



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 41.013/2022

DECISÃO

R.h.

Considerando a manifestação de fl. 47, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, com fundamento no artigo 25, II, c/c o artigo 13, VI, ambos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por atender aos requisitos legais em vigor, desde que seja juntada aos autos a certidão de regularidade com o FGTS atualizada.

À Secretaria de Administração e Orçamento, para providências.

Florianópolis, 18 de novembro de 2022.

Gonsalo Agostini Ribeiro
Diretor-Geral